

**LEI Nº 520/2020**

**de 14 de maio de 2020**

“ESTABELECE O REAJUSTE DE 12,84% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020”.


**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica** estabelecido o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

**Art. 2.º** O reajuste corresponde a 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), na linha estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/ME 003/2019, de 23 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos para o dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de maio de 2020.

  
MARIA REGINA DA CUNHA  
PREFEITA